

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Implementa o “PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito do Juizado Cível e Criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, a se realizar no período de 5 a 7 de novembro de 2024, no intuito de garantir a excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e das taxas de congestionamento.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça - CGJ é órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o plano de gestão da Corregedoria Geral da Justiça, especialmente os Macrodesafios 01, 02, 04 e 05, referentes à efetividade, produtividade e celeridade da prestação jurisdicional, assegurando direitos de cidadania mediante a adoção de métodos adequados de solução dos conflitos;

CONSIDERANDO o Provimento nº 03, de 27 de fevereiro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ, que instituiu o Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o plano de ação elaborado pela Corregedoria Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais em conjunto com o Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, estabelecendo pautas extraordinárias de esforço concentrado de audiências unas, com o objetivo de atingir as metas 1 e 2, bem como o Índice de Atendimento à Demanda - IAD da unidade, assegurando também o menor tempo de tramitação dos feitos por meio do estímulo à conciliação,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no período de 5 a 7 de novembro de 2024, o Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, com o intuito de garantir a excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e das taxas de congestionamento.

Art. 2º Para coordenação e atuação no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, fica designado o magistrado titular da unidade, Vanilson Guimarães de Santana Júnior, que desempenhará suas funções sob a supervisão da Juíza Corregedora Auxiliar para o sistema de Juizados Especiais, Fernanda Pessoa Chuahy de Paula.

Art. 3º No exercício das atividades referentes ao Programa, o juiz coordenador deverá:

I – definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade ;

II - promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades;

III – organizar pautas extraordinárias de audiências unas, visando atingir as metas 1 e 2, bem como o Índice de Atendimento à Demanda – IAD;

IV - observar o disposto no Provimento CGJ nº 03, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Para atuar na unidade, no período estabelecido no art. 1º, ficam designados os(as) seguintes servidores(as) da Corregedoria Geral da Justiça:

I – Larissa Carvalho Neves, matrícula 189881-7;

II – Maria Amélia Lemos do Monte Câmara, matrícula 188721-1;

III – Wanderley Destefani, matrícula 187676-7.

Art. 5º O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 6º Ao término da ação, a Corregedoria Auxiliar para o sistema de Juizados Especiais emitirá, com o auxílio da Auditoria de Inspeção, Relatório Circunstanciado dos atos praticados, incluindo sugestões para serem implementadas na unidade.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhando ao Corregedor-Geral da Justiça para ciência.

Art. 7º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará:

I - a Secretaria Judiciária, dando ciência da participação do magistrado no Programa, para aferição do merecimento nas hipóteses de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010;

II – a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, encaminhando a relação dos(as) servidores(as) que participaram do Programa, para anotação na ficha funcional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 15 de outubro de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça

Processo nº 0000365-18.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 16/2024, publicada no DJe de 12/03/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 5010077) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 5018357), opinando pelo arquivamento deste procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

Considerando os dados finais do acompanhamento da unidade em tela, ao final de 05 (cinco) meses, detecto que houve melhora em vários indicadores, representando um bom êxito nos objetivos traçados, ou seja, a Meta 2 do CNJ aumentou, houve diminuição da criticidade no gabinete, bem como redução do número de feitos classificados como superantigos.

Desta forma, entendo como suficiente o acompanhamento realizado, devendo a unidade judiciária ser orientada a envidar esforços na melhoria dos 4 pontos ainda não satisfatórios.

*Ante ao exposto, à vista dos dados colacionados/apresentados, considerando a melhoria nos indicadores e o empenho da equipe na consecução dos objetivos traçados, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento relacionado à Inspeção Ordinária (ano de 2024)**, no juízo em epígrafe.*

É o parecer, salvo melhor juízo.

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório final da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 5010077), e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.